PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-RUSP-AC
COMPRAS.GOV Nº 223/2027

CONTRATANTE (UASG) 102101 – RUSP

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ETIQUETAS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.076.898,46 (três milhões, setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO (GRUPO 1) / **SIM** (GRUPO 2)

Link: https://portalservicos.usp.br/contratacoes

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00003251/2026-58

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Reitoria (RUSP)**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento** de **materiais de escritório e papelaria, sob demanda, para atendimento das unidades da USP e etiquetas patrimoniais autoadesivas de transferência térmica para identificação de bens permanentes, compatível com impressoras Zebra S4M e ZT231** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **os itens 28 e 29** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Será permitida a participação de:

3.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o subitem **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.7.2** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.12.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o disposto no Anexo III – Redução de Lances.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. conforme o disposto na tabela constante do subitem 1.1 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.10.** do edital.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.6** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1.**

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico mediante solicitação formal via e-mail: certames@usp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante solicitação formal via e-mail: certames@usp.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://portalservicos.usp.br/contratacoes**.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.12.1.1. ANEXO I-A – Especificações do Objeto

14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial

14.12.3. ANEXO III – Redução de Lances

14.12.4. ANEXO IV – Declaração de Retirada de Material em Garantia

14.12.5. ANEXO V – Declaração Conta Banco do Brasil

14.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

14.12.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

14.12.9. ANEXO IX – Orientações Sobre a Retenção de Imposto de Renda

14.12.10. ANEXO X – Unidades Participantes

São Paulo, na data da assinatura digital.

PROF.ª DRª ADRIANA MAROTTI DE MELLO
Coordenadora de Administração Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO – PREGÃO

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI nº 154.00003251/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA REITORIA DA USP E ETIQUETAS PATRIMONIAIS AUTOADESIVAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA S4M E ZT231,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 (COMPOSTO PELOS ITENS 1 a 27)					
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**
1	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	Caixa de 50 unidades	2.441	R$ 62,57	R$ 152.733,37
2	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e do edital.	Caixa de 50 unidades	2.115	R$ 62,57	R$ 132.335,55
3	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	Caixa de 50 unidades	2.000	R$ 62,57	R$ 125.140,00
4	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	Unidade	692	R$ 16,99	R$ 11.757,08
5	**ELÁSTICO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	Pacote de 100 gramas	1.790	R$ 10,70	R$ 19.153,00
6	**FITA ADESIVA MARROM**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	Unidade	3.231	R$ 20,62	R$ 66.623,22

7	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**	**2.579**	**R$ 5,93**	**R$ 15.293,47**
8	**EXTRATOR DE GRAMPOS**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**	**293**	**R$ 28,29**	**R$ 8.288,97**
9	**TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**	**1.387**	**R$ 32,02**	**R$ 44.411,74**
10	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**	**426**	**R$ 78,17**	**R$ 33.300,42**
11	**PINCEL ATÔMICO PRETO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**	**508**	**R$ 77,50**	**R$ 39.370,00**
12	**COLA LÍQUIDA BRANCA – 110 g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**	**1.323**	**R$ 9,99**	**R$ 13.216,77**
13	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 5.000 unidades**	**1.176**	**R$ 14,99**	**R$ 17.628,24**
14	**ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT – 240 x 340 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cento**	**765**	**R$ 85,59**	**R$ 65.476,35**
15	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – 75 g/m²**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 500 folhas**	**28.775**	**R$ 43,20**	**R$ 1.243.080,00**
16	**CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**	**1.140**	**R$ 10,53**	**R$ 12.004,20**
17	**PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE – MODELO "L" – 360 x 270 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 10 unidades**	**6.545**	**R$ 19,70**	**R$ 128.936,50**
18	**ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO – 4 FUROS – 320 x 240 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e do edital.	**Cento**	**2.796**	**R$ 65,49**	**R$ 183.110,04**
19	**CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** edital.	**Caixa de 100 unidades**	**2.599**	**R$ 4,99**	**R$ 12.969,01**
20	**BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**	**2.032**	**R$ 3,79**	**R$ 7.701,28**

21	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**	**898**	**R$ 23,80**	**R$ 21.372,40**
22	**CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**	**3.182**	**R$ 11,82**	**R$ 37.611,24**
23	**PILHA ALCALINA AA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e do edital.	**Cartela com 4 unidades**	**6.859**	**R$ 34,71**	**R$ 238.075,89**
24	**PILHA ALCALINA AAA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cartela com 4 unidades**	**8.128**	**R$ 34,71**	**R$ 282.122,88**
25	**GRAFITE 0,5 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**	**173**	**R$ 47,88**	**R$ 8.283,24**
26	**ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**	**359**	**R$ 258,00**	**R$ 92.622,00**
27	**COLA EM BASTÃO 10g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**	**2.698**	**R$ 8,79**	**R$ 23.715,42**

GRUPO 2 (COMPOSTO PELOS ITENS 28 e 29)					
ETIQUETAS PATRIMONIAIS AUTOADESIVAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA S4M E ZT231					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**
28	**ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**	**227**	**R$ 121,83**	**R$ 27.655,41**
29	**ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**	**167**	**R$ 77,31**	**R$ 12.910,77**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária do **Grupo 2 deverá** fornecer 40 (quarenta) etiquetas para a realização de testes e verificação do atendimento às especificações exigidas no Edital.

1.6.1. As amostras deverão ser enviadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de solicitação formal via e-mail, a qual será enviada após a homologação do certame.

Subcontratação

1.7. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000087/2026**;
II. Data de publicação no PNCP: **13/11/2025**;
III. Id do item no PCA: **102101-87/2026-74 e 102101-87/2026-79**;
IV. Classe/Grupo: **7510**;
V. Identificador da Futura Contratação: **102101-16/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes.

4.1.2. Embalagens: Preferencialmente, deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. É obrigatória a identificação clara do material constituinte e do lote, vedado o uso de materiais que dificultem ou impossibilitem a reciclagem.

4.1.3. Papel A4: Deverá possuir certificação de origem florestal reconhecida (ex: FSC, PEFC ou CERFLOR), **sendo esta condição de aceitação do produto**.

4.1.4. Pilhas e Baterias: É condição indispensável o atendimento aos limites de metais pesados estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, e cada fornecimento deve ser feito em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: **conforme lista constante no ANEXO X – UNIDADES PARTICIPANTES**

5.4. Para o **Grupo 1**, cada compra-ata e respectiva Notificação de Fornecimento deverá observar o valor **total mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, não sendo a **CONTRATADA** obrigada a realizar entregas de solicitações com valor inferior a este limite.

5.5. Para o **Grupo 2**, cada compra-ata e respectiva Notificação deverá observar o valor **total mínimo de R$ 100,00 (cem reais)**, não sendo a **CONTRATADA** obrigada a realizar entregas de solicitações com valor inferior a este limite.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;
b) A entrega da documentação fiscal completa;
c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata

temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será parcelado.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional**, se o caso exigir**, em plena validade.

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

8.25.1.2. Descrição dos bens e serviços fornecidos;

8.25.1.3. Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

8.25.1.4. Data e local de emissão.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a. Designação do consórcio e sua composição.
b. Finalidade do consórcio;
c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.29.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.31. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.31.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.31.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.076.898,46 (três milhões, setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **[...];**
II. Fonte de Recursos: **[...];**
III. Programa de Trabalho: **[...];**
IV. Elemento de Despesa: **[...];**

São Paulo, na data da assinatura digital.

PROFA. DRA. ADRIANA MAROTTI DE MELLO
Coordenadora de Administração Geral

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA REITORIA DA USP E ETIQUETAS PATRIMONIAIS AUTOADESIVAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA S4M E ZT231**.

GRUPO 1
(COMPOSTO PELOS ITENS 1 a 27)

ITEM 1
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL
QUANTIDADE: 2.441 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA

Caneta esferográfica, de corpo rígido e formato ergonômico que proporcione aderência e conforto na escrita, com sistema de escrita de ponta média. Destinada à escrita geral em papel, deve possuir mecanismos de segurança conforme normas técnicas aplicáveis.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O produto deve atender integralmente aos seguintes requisitos:

1.1.1. **Material do corpo:** Deve ser de material polimérico rígido e resistente a fraturas por queda de até 1,5m de altura, corpo transparente e comprovação por documentação técnica do fabricante, e, se necessário, diligência.

1.1.2. **Material da ponta:** Latão com esfera de tungstênio

1.1.3. **Tipo de escrita:** Média

1.1.4. **Espessura da ponta:** 1,0 mm

1.1.5. **Largura da linha:** 0,4 mm

1.1.6. **Cor da tinta:** Azul

1.1.7. **Tinta:** Atóxica, de alta durabilidade e fluxo constante, com selo de conformidade INMETRO.

1.1.8. **Comprimento de escrita mínimo:** 2.000 metros, conforme estabelecido no item 7.3.2 da **Norma ABNT NBR 16108:2012** ou versões posteriores.

1.1.9. Conformidade de segurança: Tampa com furo antiasfixiante e orifício lateral para ventilação, atendendo integralmente à **Norma ABNT NBR 15236:2021** ou versões posteriores.

1.1.10. **Ergonomia:** O produto deve possuir design que minimize a fadiga na escrita contínua e ofereça resistência ao deslizamento, atendendo aos parâmetros ergonômicos da **Norma ABNT NBR 15236:2021**.

1.1.11. **Embalagem original:** O produto deve ser comercializado e entregue em caixa original do fabricante, contendo 50 (cinquenta) unidades.

1.1.12. **Identificação e conformidade:** A embalagem original deve conter, de forma visível e legível, o selo de identificação da conformidade do INMETRO, atestando o atendimento integral à **Norma ABNT NBR 15236:2021** ou versões posteriores.

1.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consiste no **envio de fotografias** do produto, da embalagem ou de documento técnico que evidencie de forma clara a certificação ou selo de conformidade do INMETRO, permitindo a verificação prévia do atendimento às especificações exigidas antes da aceitação da proposta.

1.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente às **Normas ABNT NBR 16108:2012** e **ABNT NBR 15236:2021** (ou suas versões posteriores), e aos demais requisitos mínimos estabelecidos neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem às normas e especificações citadas incluem, mas não se limitam a modelos como a ***Bic Cristal Média, Faber Castell Trilux e Paper Mate Kilometrica.*** A citação destes modelos não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 2
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
QUANTIDADE: 2.115 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA

Caneta esferográfica, de corpo rígido e formato ergonômico que proporcione aderência e conforto na escrita, com sistema de escrita de ponta média. Destinada à escrita geral em papel, deve possuir mecanismos de segurança conforme normas técnicas aplicáveis.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASO produto deve atender integralmente aos seguintes requisitos:

2.1.1. **Material do corpo:** Deve ser de material polimérico rígido e resistente a fraturas por queda de até 1,5m de altura, corpo transparente e comprovação por documentação técnica do fabricante, e, se necessário, diligência.

2.1.2. **Material da ponta:** Latão com esfera de tungstênio

2.1.3. **Tipo de escrita:** Média

2.1.4. **Espessura da ponta:** 1,0 mm

2.1.5. **Largura da linha:** 0,4 mm

2.1.6. **Cor da tinta:** Preta

2.1.7. **Tinta:** Atóxica, de alta durabilidade e fluxo constante, com selo de conformidade INMETRO.

2.1.8. **Comprimento de escrita mínimo:** 2.000 metros, conforme estabelecido no item 7.3.2 da **Norma ABNT NBR 16108:2012** ou versões posteriores.

2.1.9. **Conformidade de segurança:** Tampa com furo antiasfixiante e orifício lateral para ventilação, atendendo integralmente à **Norma ABNT NBR 15236:2021** ou versões posteriores.

2.1.10. **Ergonomia:** O produto deve possuir design que minimize a fadiga na escrita contínua e ofereça resistência ao deslizamento, atendendo aos parâmetros ergonômicos da **Norma ABNT NBR 15236:2021**.

2.1.11. **Embalagem original:** O produto deve ser comercializado e entregue em caixa original do fabricante, contendo 50 (cinquenta) unidades.

2.1.12. **Identificação e conformidade:** A embalagem original deve conter, de forma visível e legível, o selo de identificação da conformidade do INMETRO, atestando o atendimento integral à **Norma ABNT NBR 15236:2021** ou versões posteriores.

2.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consiste no **envio de fotografias** do produto, da embalagem ou de documento técnico que evidencie de forma clara a certificação ou selo de conformidade do INMETRO, permitindo a verificação prévia do atendimento às especificações exigidas antes da aceitação da proposta.

2.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente às **Normas ABNT NBR 16108:2012** *e* **ABNT NBR 15236:2021** (ou suas versões posteriores), e aos demais requisitos mínimos estabelecidos neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem às normas e especificações citadas incluem, mas não se limitam a modelos como ***a Bic Cristal Média, Faber Castell Trilux e Paper Mate Kilometrica.*** A citação destes modelos não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 3
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA
QUANTIDADE: 2.000 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA

Caneta esferográfica, de corpo rígido e formato ergonômico que proporcione aderência e conforto na escrita, com sistema de escrita de ponta média. Destinada à escrita geral em papel, deve possuir mecanismos de segurança conforme normas técnicas aplicáveis.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

O produto deve atender integralmente aos seguintes requisitos:

3.1.1. **Material do corpo:** Deve ser de material polimérico rígido e resistente a fraturas por queda de até 1,5m de altura, corpo transparente e comprovação por documentação técnica do fabricante, e, se necessário, diligência.

3.1.2. **Material da ponta:** Latão com esfera de tungstênio

3.1.3. **Tipo de escrita:** Média

3.1.4. **Espessura da ponta:** 1,0 mm

3.1.5. **Largura da linha:** 0,4 mm

3.1.6. **Cor da tinta:** Vermelha

3.1.7. **Tinta:** Atóxica, de alta durabilidade e fluxo constante, com selo de conformidade INMETRO.

3.1.8. **Comprimento de escrita mínimo:** 2.000 metros, conforme estabelecido no item 7.3.2 da **Norma ABNT NBR 16108:2012** ou versões posteriores.

3.1.9. **Conformidade de segurança:** Tampa com furo antiasfixiante e orifício lateral para ventilação, atendendo integralmente à **Norma ABNT NBR 15236:2021** ou versões posteriores.

3.1.10. **Ergonomia:** O produto deve possuir design que minimize a fadiga na escrita contínua e ofereça resistência ao deslizamento, atendendo aos parâmetros ergonômicos da **Norma ABNT NBR 15236:2021**.

3.1.11. **Embalagem Original:** O produto deve ser comercializado e entregue em caixa original do fabricante, contendo 50 (cinquenta) unidades.

3.1.12. **Identificação e conformidade:** A embalagem original deve conter, de forma visível e legível, o selo de identificação da conformidade do INMETRO, atestando o atendimento integral à **Norma ABNT NBR 15236:2021** ou versões posteriores.

3.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consiste no **envio de fotografias** do produto, da embalagem ou de documento técnico que evidencie de forma clara a certificação ou selo de conformidade do INMETRO, permitindo a verificação prévia do atendimento às especificações exigidas antes da aceitação da proposta.

3.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente às **Normas ABNT NBR 16108:2012** e **ABNT NBR 15236:2021** (ou suas versões posteriores), e aos demais requisitos mínimos estabelecidos neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem às normas e especificações citadas incluem, mas não se limitam a modelos como a ***Bic Cristal Média, Faber Castell Trilux e Paper Mate Kilometrica.*** A citação destes modelos não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 4
BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 08 FIOS, 400 g
QUANTIDADE: 692 UNIDADES

Barbante confeccionado em 100% algodão, de cor branca, com 08 fios torcidos, destinado a aplicações diversas em atividades institucionais. Produto de uso geral, indicado para amarração, empacotamento e fixação leve.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. Matéria-prima: 100% fibras de algodão, isento de fibras sintéticas e materiais reciclados.

4.1.2. Número de fios: 08 fios torcidos, uniformes e de diâmetro regular.

4.1.3. Cor: Branca, sem manchas, pontos escurecidos ou variações significativas.

4.1.4. Justificativa para a cor: A especificação da cor branca é necessária para a identificação visual padronizada, garantir a uniformidade em ambientes institucionais e assegurar a ausência de corantes que possam reagir com materiais sensíveis, como documentos e embalagens.

4.1.5. Acabamento: Torção uniforme, sem farpas ou irregularidades que possam causar cortes ou ferimentos, garantindo segurança no manuseio.

4.1.6. Unidade de fornecimento: Rolo com peso líquido de 400 g.

4.1.7. Tolerância de peso: ± 2% (conforme práticas de mercado), medida sobre o peso líquido do rolo.

4.1.8. Desempenho Mínimo: O produto deve apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso institucional para amarração, empacotamento e fixação leve, não podendo se romper ou desfiar sob tensão manual normal de utilização.

4.1.9. Aroma: O produto deve apresentar aroma neutro, isento de odores característicos ou desagradáveis.

4.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

4.2.1. Homogeneidade: A espessura e a cor devem ser uniformes em todo o comprimento do rolo.

4.2.2. Segurança no manuseio: O produto não deve apresentar farpas, resíduos cortantes ou partículas soltas.

4.2.3. Vida Útil e qualidade: O barbante deverá ser de material novo e apresentar resistência e integridade compatíveis com sua utilização contínua, mantendo suas propriedades físicas por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, em condições normais de armazenamento e uso.

4.2.4. Embalagem e condições: O produto deverá ser entregue em embalagens originais, intactas e identificadas. O descumprimento destes requisitos, constatado pela administração, implicará na rejeição do material.

4.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

4.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***São João, Corbatex e EuroRoma***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 5
ELÁSTICO (CINTA ELÁSTICA)
QUANTIDADE: 1.790 PACOTES DE 100 GRAMAS

Elástico de borracha natural, de formato circular e cor amarela.

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. Elástico número 18

5.1.2. **Cor:** Amarela

5.1.3. **Formato:** Circular (anel)

5.1.4. **Matéria-prima:** Borracha natural vulcanizada

5.1.5. **Dimensões nominais**

5.1.5.1. **Diâmetro interno nominal:** 31 mm

5.1.5.2. **Diâmetro externo nominal:** 52 mm

5.1.5.3. **Largura (altura do anel):** 2,0 mm

5.1.5.4. **Espessura da seção:** 1,0 mm

5.1.6. **Embalagem:** Fornecida em pacotes contendo quantidade mínima de 100 (cem) unidades ou com peso total aproximado de 100 gramas.

5.1.7. **Capacidade de alongamento:** Deve suportar alongamento mínimo de 400% (4 vezes o diâmetro interno original) sem ruptura imediata.

5.2. REQUISITOS DE DESEMPENHO

5.2.6. Resistência mecânica: Após ser submetido a 3 (três) ciclos de alongamento até 300% do diâmetro original, o elástico deve retornar ao diâmetro inicial com uma variação máxima de 10%.

5.2.7. Envelhecimento: O produto não deve apresentar rachaduras, ressecamento ou perda significativa de elasticidade após 12 meses da data de fabricação, quando armazenado em local seco e arejado, longe de fontes de calor e luz solar direta.

5.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

5.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Redbor, Mercur e Mamuth***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 6
FITA ADESIVA MARROM
QUANTIDADE: 3.231 UNIDADES

Fita adesiva para vedação e fechamento de embalagens, de uso geral, confeccionada em filme de polipropileno biorientado (BOPP).

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1. Material do dorso: Filme de Polipropileno Biorientado (BOPP)

6.1.2. Cor: Marrom

6.1.3. Dimensões

6.1.3.1. Largura Nominal: 48 mm

6.1.3.2. Comprimento Mínimo por rolo: 50 metros lineares

6.1.4. Características Mecânicas

6.1.4.1. As características mecânicas, físicas e dimensionais do produto poderão ser comprovadas mediante ficha técnica, boletim técnico, catálogo oficial do fabricante, laudo técnico ou documentação equivalente disponibilizada pelo fabricante, quando existente.

6.1.4.2. A Administração poderá, mediante diligência ou durante a fase de recebimento do material, realizar verificação das informações apresentadas pela licitante, inclusive quanto à conformidade das características do produto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

6.3. VALIDADE

6.3.1. O produto deve manter suas propriedades adesivas por um período mínimo de 12 meses, contados da data de entrega definitiva, sob condições ambientais normais de armazenamento.

6.3.2. O produto deverá possuir no mínimo 90% do prazo de validade remanescente na data da entrega definitiva.

6.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como

Adere, Norton, Adelbras e 3M. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 7
FITA ADESIVA TRANSPARENTE
QUANTIDADE: 2.579 UNIDADES

Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico de dispersão aquosa (à base de água), destinada à vedação de papéis e fechamento de pequenas embalagens.

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1.1. Largura nominal: 12 mm

7.1.2. Comprimento mínimo por rolo: 30 metros lineares

7.1.3. Diâmetro nominal do tubete interno: 40 mm

7.1.4. Espessuras Mínimas

7.1.4.1. Espessura do filme BOPP: 0,022 mm (22 micrômetros)

7.1.4.2. Espessura total (filme + adesivo): 0,035 mm (35 micrômetros)

7.1.5. Propriedades Ópticas

7.1.5.1. Transparência: mínimo de 90% de transmitância luminosa.

7.1.6. Propriedades Mecânicas e Adesivas

7.1.6.1. Força de descolamento (adesão): mínimo de 0,25 N/mm (equivalente a 25 N/25mm ou 250 N/100mm) quando testado conforme ASTM D3330 (Método A ou B, em aço inoxidável).

7.1.6.2. Resistência à tração: mínimo de 3,0 kgf/12,7 mm (≈235 N/100mm) quando testado conforme ASTM D3759.

7.1.6.3. Alongamento na ruptura: mínimo de 100%

7.2. VALIDADE

7.2.1. O produto deve manter suas propriedades adesivas por um período mínimo de 12 meses, contados da data de entrega definitiva, sob condições ambientais normais de armazenamento.

7.2.2. O produto deverá possuir no mínimo 90% do prazo de validade remanescente na data da entrega definitiva.

7.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

7.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Adere, Adelbras, 3M e Stick Tape***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 8
EXTRATOR DE GRAMPO
QUANTIDADE: 293 CAIXAS COM 12 UNIDADES

Extrator de grampo confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, tipo espátula, com tratamento superficial cromado, destinado à remoção segura e eficiente de grampos sem danificar papéis e documentos.

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **8.1.1. Tipo:** Espátula para extração de grampos
- **8.1.2. Material:** Aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão, com acabamento cromado
- **8.1.3. Comprimento mínimo:** 150 mm
- **8.1.4. Largura mínima:** 15 mm
- **8.1.5. Capacidade de extração:** Compatível com grampos padrão tamanho 26/6.
- **8.1.6. Acabamento:** Superfície polida, bordas arredondadas, sem rebarbas ou falhas que comprometam a segurança do usuário.

8.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

8.2.1. O extrator deve possibilitar remoção precisa dos grampos, evitando danos ao papel.

8.2.2. Deve resistir à corrosão e à oxidação, mantendo suas propriedades mecânicas durante o uso contínuo.

8.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

8.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***ACC, Tilibra e Bacchi***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 9
TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)
QUANTIDADE: 1.387 UNIDADES

Tesoura de uso geral, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com cabo anatômico em polipropileno de alta densidade, cor preta, destinada a cortes diversos em ambiente administrativo e escolar.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1.1. **Material da lâmina:** Aço inoxidável AISI 420 ou superior, com acabamento polido e resistente à corrosão.

9.1.2. **Material do cabo:** Polipropileno de alta densidade (PPAD), atóxico, cor preta, com design anatômico, antiderrapante e com acabamento acetinado/polido, projetado para uso por destros e canhotos

9.1.3. **Comprimento total mínimo:** 200 mm

9.1.4. Comprimento da lâmina mínimo: 127 mm

9.1.5. Espessura da lâmina: Mínimo de 1,5 mm

9.1.6. Ponta: Arredondada, sem pontas agudas ou cortantes, conforme **Norma ABNT NBR 15236:2021.**

9.1.7. Abertura do cabo: Diâmetro interno mínimo de 30 mm para o polegar e 55 mm para os demais dedos.

9.1.8. Desempenho de corte: Deve cortar com eficiência papéis de 75 a 120 g/m² sem desfiamento ou esforço excessivo.

9.1.9. Sistema de fixação: As lâminas devem ser fixadas por meio de rebite metálico, garantindo durabilidade e suavidade no movimento de abertura e fechamento.

9.1.10. Cabo: Anatômico

9.1.11. Cor do cabo: Preta

9.2. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

9.2.1. Resistência mecânica: As lâminas devem manter o fio de corte após 10.000 ciclos de abertura e fechamento em teste controlado.

9.2.2. Segurança: Produto deve atender à **Norma ABNT NBR 15236:2021** para bordas não cortantes e pontas arredondadas, com selo do INMETRO quando aplicável.

9.2.3. Durabilidade: O produto deve manter suas propriedades físicas e funcionais por, no mínimo, 24 meses, contados da data de entrega definitiva, sob condições normais de uso e armazenamento.

9.2.4. O fornecedor deverá substituir o item em caso de defeito de fabricação constatado no período de garantia legal, e, adicionalmente, deverá assegurar suporte de reposição ou troca durante o período de vida útil estimada previsto no item 9.3.3, quando comprovada falha originária do processo produtivo, observado o contraditório e a análise técnica do recebimento.

9.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

9.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a modelos como ***Tramontina / Uso Geral Ref. 25950/148, Mundial / Creative 662-7 ½ e Master Print / MP511***. A citação destes modelos não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 10
PINCEL ATÔMICO VERMELHO
QUANTIDADE: 426 CAIXAS COM 12 UNIDADES

Pincel atômico de uso geral, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de feltro chanfrada de precisão, tinta permanente à base de solvente atóxica, cor vermelha, para traços finos e largos em superfícies diversas.

10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1.1. **Corpo:** Plástico de alta resistência a impactos, com diâmetro mínimo de 10 mm.

10.1.2. **Ponta:** Feltro sintético de alta densidade, chanfrada, com diâmetro de 2 a 4 mm.

10.1.3. **Tinta:** Tinta permanente à base de solvente atóxica, cor vermelha, resistente à água e à luz UV.

10.1.4. **Desempenho:** Deve permitir traços contínuos de até 500 metros em papel offset 75 g/m², sem vazamentos ou falhas de pigmentação.

10.1.5. **Embalagem:** Unidade individual blisterada ou com capa protetora para evitar ressecamento.

10.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

10.2.1. **Validade:** Tinta não deve ressecar ou perder viscosidade por 12 meses, contados da data de entrega definitiva

10.2.2. **Segurança:** Atender à **Norma ABNT NBR 15236:2021 (Atoxicidade)** e possuir selo INMETRO.

10.2.3. Na data da entrega definitiva, o produto deverá apresentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade total originalmente estabelecido pelo fabricante.

10.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

10.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a modelos como ***Bic / Pincel Permanente e Pilot / 1.100p***. A citação destes modelos não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 11
PINCEL ATÔMICO PRETO
QUANTIDADE: 508 CAIXAS COM 12 UNIDADES

Pincel atômico de uso geral, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de feltro chanfrada de precisão, tinta permanente à base de solvente atóxica, cor preta, para traços finos e largos em superfícies diversas.

11.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.1. **Corpo:** Plástico de alta resistência a impactos, com diâmetro mínimo de 10 mm.

11.1.2. **Ponta:** Feltro sintético de alta densidade, chanfrada, com diâmetro de 2 a 4 mm.

11.1.3. **Tinta:** Tinta permanente à base de solvente atóxica, cor preta, resistente à água e à luz UV.

11.1.4. **Desempenho:** Deve permitir traços contínuos de até 500 metros em papel offset 75 g/m², sem vazamentos ou falhas de pigmentação.

11.1.5. **Embalagem:** Unidade individual blisterada ou com capa protetora para evitar ressecamento.

11.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

11.2.1. **Validade:** Tinta não deve ressecar ou perder viscosidade por 12 meses, contados da data de entrega definitiva

11.2.2. **Segurança:** Atender à **Norma ABNT NBR 15236:2021 (Atoxicidade)** e possuir selo INMETRO.

11.2.3. Na data da entrega definitiva, o produto deverá apresentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade total originalmente estabelecido pelo fabricante.

11.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

11.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a modelos como ***Bic / Pincel Permanente e Pilot / 1.100p***. A citação destes modelos não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 12
COLA LÍQUIDA BRANCA – 110g
QUANTIDADE: 1.323 UNIDADES

Cola líquida branca, à base de PVA (acetato de polivinila), atóxica, lavável, para uso em papel, cartão, tecido e madeira.

12.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1.1. **Composição:** À base de PVA, sem solventes voláteis ou ftalatos.

12.1.2. **Viscosidade:** 8.000 a 12.000 cP a 25°C

12.1.3. **Tempo de Secagem:** Máximo de 5 minutos em papel offset 75 g/m².

12.1.4. **Embalagem:** Frasco plástico PEAD com tampa rosqueada e bico aplicador, conteúdo líquido de 110 g.

12.1.5. **Selo de Conformidade:** A embalagem original do produto deve conter o selo de identificação da conformidade do INMETRO, de forma visível e legível.

12.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

12.2.1. Ficha técnica com composição química detalhada.

12.2.2. Laudo de atoxicidade conforme **Norma ABNT NBR 15236:2021 (Atoxicidade).**

12.2.3. Certificado de qualidade do fabricante.

12.2.4. A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como Henkel / Pritt Tenaz Branca 110 g. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 13
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6
QUANTIDADE: 1.176 CAIXAS DE 5.000 UNIDADES

Grampo metálico para grampeador, confeccionado em arame de aço cobreado com tratamento antiferrugem, tamanho 26/6.

13.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1.1. **Dimensões:** 26/6

13.1.2. **Material:** Aço de baixo carbono, revestimento de cobre (cobreado) com espessura mínima de 0,5µm.

13.1.3. **Acabamento:** Tratamento anticorrosivo por galvanização.

13.1.4. **Resistência:** Deve suportar esforço de cisalhamento mínimo de 50 N por grampo.

13.1.5. **Embalagem:** Caixa de papelão ondulado com 5.000 unidades, com identificação clara do lote, fabricante e data de fabricação.

13.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

13.2.1. **Uniformidade:** Grampos devem apresentar formato uniforme, sem rebarbas ou deformações.

13.2.2. **Compatibilidade:** Devem ser compatíveis com grampeadores de mesa padrão nacionais e internacionais.

13.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

13.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação Meramente Informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Chaparrau, Spiral e ACC***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 14

ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT, 240 x 340 mm

QUANTIDADE: 765 CENTOS

Envelope de papel Kraft pardo, modelo saco padrão, gramatura 80 g/m², indicado para correspondências e arquivamento.

14.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1.1. **Dimensões:** 240 mm x 340 mm

14.1.2. **Gramatura:** 80 g/m²

14.1.3. **Material:** Papel Kraft 100% virgem, cor parda natural.

14.1.4. **Acondicionamento:** Acondicionado em caixa com 100 envelopes.

14.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

14.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Scrity, Tilibra, Romitec e Foroni***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 15

PAPEL SULFITE BRANCO A4, 75 g/m²

QUANTIDADE: 28.775 PACOTES COM 500 FOLHAS

Papel sulfite branco, formato A4, gramatura 75 g/m², indicado para impressão e cópias diversas, de alta qualidade.

15.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1.1. Gramatura: 75 g/m²

15.1.2. Dimensões: 297 mm x 210 mm

15.1.3. Alvura: Mínimo de 92% ISO (ISO 2470)

15.1.4. Opacidade: Mínimo de 90% **(ISO 2471)**

15.1.5. Embalagem: Pacote com 500 folhas, embalagem plástica selada à prova de umidade.

15.1.6. Certificação: Selo FSC ou Cerflor, impresso na embalagem.

15.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

15.2.1. Compatibilidade: Deve ser compatível com impressoras laser e jato de tinta sem causar atolamentos.

15.2.2. Performance: Ausência de pó, rugosidade controlada entre 150-250 ml/min (PPS).

15.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

15.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***International Paper / Sylvano Chamex Solution e Suzano S/A Report Premium***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 16

CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS, 47 x 18 mm

QUANTIDADE: 1.140 CAIXAS COM 50 UNIDADES

Clipes metálicos niquelados, tamanho 6/0, para uso geral em escritório.

16.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1.1. Dimensões: 47 mm x 18 mm

16.1.2. Material: Aço carbono SAE 1008 ou superior

16.1.3. Acabamento: Niquelado

16.1.4. Resistência: Suportar carga mínima de 7 N sem deformação permanente.

16.1.5. Embalagem: Caixa com 50 unidades em saco plástico selado.

16.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

16.2.1. Resistência à Corrosão: Não apresentar oxidação após 12 meses da fabricação.

16.2.2. Uniformidade: Formato uniforme sem rebarbas ou pontas cortantes.

16.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

16.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***ACC e Bacchi***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 17

PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MODELO “L”

QUANTIDADE: 6.545 PACOTES COM 10 UNIDADES

Pasta para armazenamento de documentos e impressos, modelo “L”, sem aba e elástico, confeccionada em polipropileno cristal de alta transparência e resistência.

17.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1.1. **Material:** Polipropileno biorientado (BOPP) ou equivalente, espessura mínima de 0,20 mm.

17.1.2. **Dimensões:** Formato ofício (360 mm [A] x 270 mm [L])

17.1.3. **Transparência:** Mínimo de 92% de transmitância luminosa

17.1.4. **Acabamento:** Bordas seladas termicamente, sem rebarbas ou imperfeições.

17.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

17.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***ACP, Acrimet e Polibras***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 18
ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO, 4 FUROS
QUANTIDADE: 2.796 CENTOS

Envelope plástico transparente para pasta catálogo, com 4 furos, confeccionado em polipropileno, indicado para arquivamento de documentos.

18.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1.1. **Material:** Polipropileno de alta densidade, espessura mínima de 0,12 mm.

18.1.2. **Dimensões:** 320 mm x 240 mm

18.1.3. **Furos:** 4 furos com diâmetro de 6 mm, distância de 80 mm entre centros.

18.1.4. Transparência: Mínimo de 90% de transmitância luminosa.

18.1.5. Embalagem: Pacote com 100 unidades.

18.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

18.2.1. Resistência: Suportar peso mínimo de 2 kg sem deformação.

18.2.2. Acabamento: Bordas seladas, sem vazamentos.

18.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

18.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***DAC, Spiral e ACP***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 19
CLIPES Nº 2/0, NIQUELADOS, 32 x 11 mm
QUANTIDADE: 2.599 CAIXAS COM 100 UNIDADES

Clipes metálicos niquelados, tamanho 2/0, para uso geral em escritório.

19.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1.1. Dimensões: 32 mm x 11 mm

19.1.2. Material: Aço carbono SAE 1008 ou superior

19.1.3. Acabamento: Niquelados

19.1.4. Embalagem: Caixa com 100 unidades em saco plástico selado.

19.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

19.2.1. Uniformidade: Formato uniforme sem rebarbas ou pontas cortantes.

19.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

19.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação Meramente Informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***ACC e Bacchi***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 20
BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA
QUANTIDADE: 2.032 UNIDADES

Borracha escolar ou para escritório, de PVC ou outro material similar, destinada à remoção de grafite (lápis).

20.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1.1. Dimensões: 33 mm (± 1 mm) x 23 mm (± 1 mm) x 8 mm (± 0,5 mm)

20.1.2. Material: Borracha SBR (estireno-butadieno) ou PVC atóxico

20.1.3. Dureza: 40-50 Shore A

20.1.4. Performance: Apagar completamente traços de grafite HB sem danificar papel 75 g/m² atendendo a **Norma ABNT NBR 15236:2021**.

20.1.5. Apresentação: Deve ser de cor clara (branca) e de consistência firme, mas maleável. Poderá ser apresentada em formato de bloco, com capa protetora, que atendam aos requisitos de desempenho

20.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

20.2.1. Não Abrasividade: Não deve danificar ou desgastar excessivamente o papel.

20.2.2. Atoxicidade: Conformidade com **Norma ABNT NBR 15236:2021**.

20.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

20.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Mercur, Faber Castell e Acrilex***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 21
GRAMPEADOR DE MESA, 26/6
QUANTIDADE: 898 UNIDADES

Grampeador de mesa metálico, tamanho padrão, para grampos 26/6, com acabamento em pintura epóxi.

21.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1.1. Material: Estrutura em aço carbono com espessura mínima de 0,8 mm.

21.1.2. Capacidade: 20 folhas de papel 75 g/m²

21.1.3. Mecanismo: Sistema de mola com vida útil mínima de 10.000 ciclos.

21.1.4. Base: Antiderrapante com revestimento de borracha ou PVC.

21.1.5. Dimensões: 200 mm x 45 mm x 84 mm

21.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

21.2.1. Durabilidade: Resistência ao impacto de 1 metro de altura.

21.2.2. Performance: Grampeamento sem falhas em 99% dos ciclos.

21.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

21.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a modelos como ***Easy Office / O-300 e Jocar Office / Ref.: 93017***. A citação destes modelos não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 22
CAIXA ARQUIVO POLIONDA, AZUL
QUANTIDADE: 3.182 UNIDADES

Caixa arquivo confeccionada em polipropileno corrugado polionda, desmontável, destinada ao arquivamento de documentos.

22.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.1.1. Material: Polipropileno corrugado dupla face, densidade mínima 0,9 g/cm³.

22.1.2. Dimensões: 135 mm x 250 mm x 360 mm

22.1.3. Espessura: Mínimo 2 mm

22.1.4. Acabamento: Cantos reforçados, sistema de montagem por encaixe.

22.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

22.2.1. Estabilidade: Manter integridade estrutural com carga de 15 kg.

22.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

22.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Dello e Polibras***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 23
PILHA ALCALINA AA
QUANTIDADE: 6.859 CARTELAS COM 4 UNIDADES

Pilha alcalina AA, não recarregável, para uso geral, com tensão nominal de 1,5 V.

23.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

23.1.1. Capacidade: Mínimo 2500 mAh (20 mA discharge)

23.1.2. Validade: Prazo de validade do fabricante de, no mínimo, **5 anos**, e validade remanescente mínima de 90% na entrega.

23.1.3. Embalagem: Blister individual com 04 unidades

23.1.4. Conformidade: Norma ABNT NBR IEC 60086-2

23.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital.

O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

23.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Duracell / MN1500, Energizer / Energizer Max AA, Rayovac / Alcalina AA e Panasonic / Alcalina Premium AA***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 24
PILHA ALCALINA AAA
QUANTIDADE: 8.128 CARTELAS COM 4 UNIDADES

Pilha alcalina AAA, não recarregável, para uso geral, com tensão nominal de 1,5 V.

24.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

24.1.1. **Capacidade:** Mínimo 1200 mAh (20 mA discharge)

24.1.2. **Validade:** Prazo de validade do fabricante de, no mínimo, **5 anos**, e validade remanescente mínima de 90% na entrega.

24.1.3. **Embalagem:** Blister individual com 04 unidades

24.1.4. **Conformidade: Norma ABNT NBR IEC 60086-2**

24.2. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital.

O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

24.3. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Duracell / MN2400, Energizer / Energizer Max AAA, Rayovac / Alcalina AAA e Panasonic / Alcalina Premium AAA***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 25
GRAFITE 0,5 mm
QUANTIDADE: 173 CAIXAS COM 12 ESTOJOS CONTENDO 12 UNIDADES CADA

Grafite sólido de alta pureza para lapiseiras de 0,5 mm, embalado em estojos plásticos rígidos.

25.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

25.1.1. **Diâmetro:** 0,5 mm

25.1.2. **Dureza:** 2B

25.1.3. **Resistência:** Mínimo 15 N de força de ruptura

25.1.4. **Embalagem:** Grafite acondicionado em estojos com 12 unidades cada, fornecidos em caixas contendo 12 estojos, totalizando 144 unidades por caixa

25.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

25.2.1. **Uniformidade:** Diâmetro constante ao longo de toda a extensão.

25.2.2. **Performance:** Não quebrar durante a escrita ou avanço.

25.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

25.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Pentel, CIS e Faber Castell***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 26
ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm
QUANTIDADE: 359 CAIXAS COM 12 UNIDADES

Estilete profissional com corpo em polipropileno, guia de lâmina em aço carbono temperado, indicado para cortes gerais.

26.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

26.1.1. Lâmina: Aço carbono temperado HRC 58-62

26.1.2. Corpo: Polipropileno com 30% fibra de vidro

26.1.3. Sistema de segurança: Travamento positivo contra fechamento acidental.

26.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

26.2.1. Ergonomia: Cabo antiderrapante e confortável.

26.2.2. Segurança: Ponta retrátil ou sistema de guarda.

26.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

26.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA:

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como ***Tramontina / Profissional e Vonder / ES218-18***. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

ITEM 27
COLA EM BASTÃO 10g
QUANTIDADE: 2.698 UNIDADES

Cola em bastão, à base de PVA (acetato de polivinila), atóxica, lavável, para uso em papel, cartão, tecido e madeira.

27.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

27.1.1. **Composição:** à base de PVA, sem solventes voláteis ou ftalatos.

27.1.2. **Viscosidade:** 8.000 a 28.000 cP a 25 °C.

27.1.3. **Tempo de secagem:** máximo de 5 minutos em papel offset 75 g/m².

27.1.4. **Embalagem:** bastão (stick) em invólucro plástico, conteúdo 10g, tampa rosqueada ou retrátil, de fácil aplicação.

27.1.5. **Selo de Conformidade:** A embalagem original do produto deve conter o selo de identificação da conformidade do INMETRO, de forma visível e legível.

27.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

27.2.1. **Validade:** Validade: 12 (doze) meses sem sedimentação ou separação de fases, com garantia do fabricante a partir da data da entrega.

27.3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A comprovação consistirá exclusivamente no **envio de fotografias** do produto ofertado, com a visualização clara do respectivo rótulo, embalagem e do próprio produto, permitindo a análise de suas características físicas para fins de julgamento da conformidade com o edital. O não atendimento às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

27.4. CARACTERÍSTICAS DE EQUIVALÊNCIA E MARCAS DE REFERÊNCIA

Para fins de comprovação de atendimento às especificações, serão aceitos produtos que, independentemente da marca ou modelo, atendam integralmente a todas as especificações técnicas mínimas e documentais estabelecidas neste item.

Observação meramente informativa: Produtos disponíveis no mercado nacional que, em sua concepção original, atendem ao descrito incluem, mas não se limitam a marcas como **Pritt (Henkel)** e **Leo & Leo (Leonora)**. A citação destas marcas não implica em obrigatoriedade de sua aquisição, servindo apenas como exemplo para orientação dos licitantes.

GRUPO 2
(COMPOSTO PELOS ITENS 28 e 29)

ITEM 28
ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA
QUANTIDADE: 227 ROLOS COM 1.000 UNIDADES DE ETIQUETAS

Medida: 45x20mm, 1 carreira
Cor: Prata fosco
Apresentação: tubete de 76mm
Quantidade de etiquetas: contendo 1.000 unidades de etiquetas em cada rolo
Tipo do Liner: Papel siliconado supercalandrado
Gramatura do Liner: pesando 81 micras
Tipo do Frontal: Em poliéster
Gramatura do Frontal: pesando 52 a 67 G/M2
Tipo do Adesivo: Adesivo em borracha, suportando entre -40 a 150 graus celsius, com alta resistência

ITEM 29
ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)
QUANTIDADE: 167 ROLOS COM 1.000 UNIDADES DE ETIQUETAS

Medida: 45x20mm, 1 carreira
Cor: Transparente
Apresentação: Rolo

Quantidade de etiquetas: contendo 1.000 unidades de etiquetas em cada rolo

Tipo do Liner: Liner Glassine

Tipo do Frontal: Em polipropileno (BOPP)

Gramatura do Frontal: pesando 75G/M2

Tipo do Adesivo: Adesivo comum para BOPP

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 1 (COMPOSTO PELOS ITENS 1 a 27)[1]						
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA / MODELO**	**QTD (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**
1	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$
2	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$
3	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$
4	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**200**	R$	R$
5	**ELÁSTICO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 100 gramas**		**600**	R$	R$
6	**FITA ADESIVA MARROM**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**800**	R$	R$
7	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$
8	**EXTRATOR DE GRAMPOS**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo I-A – Especificações do Objeto** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
9	**TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**200**	R$	R$
10	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$

[1] A licitante detentora do menor preço para o Grupo 1 deverá encaminhar, juntamente com o Anexo II – Proposta Comercial, um Anexo contendo as fotografias dos 27 itens que compõe o grupo. As fotografias devem estar devidamente identificadas por item e devem ser enviadas conforme o disposto no Anexo I-A – Especificações do Objeto.

11	**PINCEL ATÔMICO PRETO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
12	**COLA LÍQUIDA BRANCA – 110 g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**400**	R$	R$
13	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 5.000 unidades**		**200**	R$	R$
14	**ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT – 240 x 340 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cento**		**500**	R$	R$
15	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – 75 g/m²**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 500 folhas**		**5.000**	R$	R$
16	**CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**200**	R$	R$
17	**PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE – MODELO "L" – 360 x 270 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 10 unidades**		**1.000**	R$	R$
18	**ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO – 4 FUROS – 320 x 240 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cento**		**1.000**	R$	R$
19	**CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 100 unidades**		**500**	R$	R$
20	**BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$
21	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$
22	**CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**800**	R$	R$
23	**PILHA ALCALINA AA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cartela com 4 unidades**		**400**	R$	R$

24	**PILHA ALCALINA AAA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cartela com 4 unidades**		**400**	R$	R$
25	**GRAFITE 0,5 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
26	**ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
27	**COLA EM BASTÃO 10g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**400**	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (ITENS 1 A 27): R$ _____ (_____) ***(valor total por extenso)***						

GRUPO 2 (COMPOSTO PELOS ITENS 28 e 29)						
ETIQUETAS PATRIMONIAIS AUTOADESIVAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA S4M E ZT231						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA / MODELO**	**QTD (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**
28	**ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**		**10**	R$	R$
29	**ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**		**10**	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (ITENS 28 E 29): R$ _____ (_____) ***(valor total por extenso)***						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)
(valor total da proposta por extenso)

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Site (se houver):

Telefone:

E-mail:

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta:	**[**não inferior a **60 (sessenta) dias corridos]**
Prazo de Entrega:	**[**não superior a **15 (quinze) dias corridos]**
Condição de Pagamento:	**[**não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos]**
Prazo de Garantia:	**[**não inferior a **12 (doze) meses]**
Pedido Mínimo:	**[R$ 500,00 para o Grupo 1 e R$ 100,00 para o Grupo 2, conforme disposto nos subitens 5.4 e 5.5 do Anexo I – Termo de Referência]**

Dados Bancários (Banco do Brasil)[2]:

Declaramos total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

*2 Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., caso não tenha conta no referido banco, preencha o **Anexo V** deste edital.*

ANEXO III – REDUÇÃO DE LANCES

GRUPO 1	
ITEM	**LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES**
1	R$ 0,31
2	R$ 0,31
3	R$ 0,31
4	R$ 0,08
5	R$ 0,05
6	R$ 0,10
7	R$ 0,03
8	R$ 0,14
9	R$ 0,16
10	R$ 0,39
11	R$ 0,38
12	R$ 0,05
13	R$ 0,07
14	R$ 0,42
15	R$ 0,21
16	R$ 0,05
17	R$ 0,09
18	R$ 0,32
19	R$ 0,02
20	R$ 0,02
21	R$ 0,12
22	R$ 0,06
23	R$ 0,17
24	R$ 0,17
25	R$ 0,24
26	R$ 1,29
27	R$ 0,04

GRUPO 2	
ITEM	**LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES**
28	R$ 0,61
29	R$ 0,39

OBSERVAÇÃO: A negociação ocorrerá pelo VALOR UNITÁRIO dos itens.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA[3]

Eu, _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do processo licitatório em epígrafe, da **Universidade de São Paulo**, promovido por intermédio da **Reitoria da Universidade de São Paulo**, declaro para os devidos fins que, durante o período de garantia/validade do(s) bem(ns)/serviço(s), tanto destes quanto das embalagens que o(s) compõem, caso apresentem defeitos, serão substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

[3] *Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos **à habilitação**.*

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONTA BANCO DO BRASIL[4]

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.[5]

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

[4] *Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.*

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº NN/ANO-RUSP-AC

PROCESSO SEI nº 154.00003251/2026-58

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da**(o) REITORIA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0001-04**, localizada**(o)** no**(a) Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-220,** neste ato representada por seu(ua) **[nome e cargo da autoridade competente]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **NN/ANO-RUSP-AC, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais de escritório e papelaria, sob demanda, para atendimento das unidades administrativas da reitoria da USP e etiquetas patrimoniais autoadesivas de transferência térmica para identificação de bens permanentes, compatível com impressoras Zebra S4M e ZT231**, especificado(s) no(s) item(ns) **1 a 29** do subitem 1.1 do Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 (COMPOSTO PELOS ITENS 1 a 27)		Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA / MODELO**	**QTD (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**	**PRAZO GARANTIA**
1	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$	
2	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$	
3	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$	
4	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**200**	R$	R$	
5	**ELÁSTICO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 100 gramas**		**600**	R$	R$	
6	**FITA ADESIVA MARROM**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**800**	R$	R$	
7	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$	
8	**EXTRATOR DE GRAMPOS**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo I-A – Especificações do Objeto** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$	
9	**TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**200**	R$	R$	
10	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO**, conforme especificações constantes do	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$	

	Anexo I – Termo de Referência do edital.						
11	**PINCEL ATÔMICO PRETO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$	
12	**COLA LÍQUIDA BRANCA – 110 g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**400**	R$	R$	
13	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 5.000 unidades**		**200**	R$	R$	
14	**ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT – 240 x 340 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cento**		**500**	R$	R$	
15	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – 75 g/m²**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 500 folhas**		**5.000**	R$	R$	
16	**CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**200**	R$	R$	
17	**PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE – MODELO "L" – 360 x 270 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 10 unidades**		**1.000**	R$	R$	
18	**ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO – 4 FUROS – 320 x 240 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cento**		**1.000**	R$	R$	
19	**CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 100 unidades**		**500**	R$	R$	
20	**BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$	
21	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$	
22	**CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**800**	R$	R$	

23	**PILHA ALCALINA AA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cartela com 4 unidades**		**400**	R$	R$	
24	**PILHA ALCALINA AAA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cartela com 4 unidades**		**400**	R$	R$	
25	**GRAFITE 0,5 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$	
26	**ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$	
27	**COLA EM BASTÃO 10g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**400**	R$	R$	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (ITENS 1 A 27): R$ _____ (_____) *(valor total por extenso)*							

GRUPO 2 (COMPOSTO PELOS ITENS 28 e 29)		**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ETIQUETAS PATRIMONIAIS AUTOADESIVAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA S4M E ZT231							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA / MODELO**	**QTD (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**	**PRAZO GARANTIA**
28	**ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**		**10**	R$	R$	
29	**ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**		**10**	R$	R$	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (ITENS 28 E 29): R$ _____ (_____) *(valor total por extenso)*							

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / RUSP**.

3.1.1. Além do gerenciador, **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: vide o disposto no **Anexo X – Unidades Participantes** do edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares**.**

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

PROF.ª DR.ª ADRIANA MAROTTI DE MELLO
Coordenadora de Administração Geral

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Qtde. Máxima**	**Qtde. Mínima**	**Valor Unitário**	***Prazo garantia ou validade***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Qtde. Máxima**	**Qtde. Mínima**	**Valor Unitário**	***Prazo garantia ou validade***

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Fornecimento – Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00003251/2026-58
Contrato nº NN/ANO-RUSP-AC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ETIQUETAS PATRIMONIAIS.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0001-04**, localizada na **Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária, Butantã – São Paulo, SP – CEP: 05508-220,** neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº],** sediada à **[endereço completo],** representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **fornecimento de materiais de escritório e etiquetas patrimoniais,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 (COMPOSTO PELOS ITENS 1 a 27)						
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA / MODELO**	**QTD (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**
1	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$

2	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$
3	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**188**	R$	R$
4	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**200**	R$	R$
5	**ELÁSTICO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 100 gramas**		**600**	R$	R$
6	**FITA ADESIVA MARROM**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**800**	R$	R$
7	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$
8	**EXTRATOR DE GRAMPOS**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo I-A – Especificações do Objeto** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
9	**TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**200**	R$	R$
10	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
11	**PINCEL ATÔMICO PRETO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
12	**COLA LÍQUIDA BRANCA – 110 g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**400**	R$	R$
13	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 5.000 unidades**		**200**	R$	R$
14	**ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT – 240 x 340 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cento**		**500**	R$	R$
15	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – 75 g/m²**, conforme especificações	**Pacote de 500 folhas**		**5.000**	R$	R$

	constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.					
16	**CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 50 unidades**		**200**	R$	R$
17	**PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE – MODELO "L" – 360 x 270 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Pacote de 10 unidades**		**1.000**	R$	R$
18	**ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO – 4 FUROS – 320 x 240 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cento**		**1.000**	R$	R$
19	**CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa de 100 unidades**		**500**	R$	R$
20	**BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$
21	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**300**	R$	R$
22	**CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**800**	R$	R$
23	**PILHA ALCALINA AA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cartela com 4 unidades**		**400**	R$	R$
24	**PILHA ALCALINA AAA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Cartela com 4 unidades**		**400**	R$	R$
25	**GRAFITE 0,5 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
26	**ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Caixa com 12 unidades**		**100**	R$	R$
27	**COLA EM BASTÃO 10g**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Unidade**		**400**	R$	R$

GRUPO 2 (COMPOSTO PELOS ITENS 28 e 29)						
ETIQUETAS PATRIMONIAIS AUTOADESIVAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA S4M E ZT231						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA / MODELO**	**QTD (1)**	**VALOR UNITÁRIO (2)**	**VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)**
28	**ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**		**10**	R$	R$
29	**ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital.	**Rolo com 1.000 unidades de etiquetas**		**10**	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação – **PREGÃO** nº **01/2026 – RUSP-AC**

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta Comercial datada de **DD/MM/AAAA;**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **NN (.....) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O **valor total** da contratação é de **R$..... (.....),** de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO,** designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias**,** a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da Resolução USP nº 8548/2023:

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (http://www.esancoes.sp.gov.br).

11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, c*aput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do **CONTRATANTE**

_____

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 10/2024)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS ([6]):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

[6] *O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

ANEXO IX – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO X – UNIDADES PARTICIPANTES

Unidade / Órgão Participante: Reitoria – Administração Central – RUSP-AC
Endereço de Entrega: Av. Professor Almeida Prado, 270 (próximo à SPTRANS) - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-070 | 2ª a 6ª Feira – Das 08:00-16:00 horas - Almoxarifado Central

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	188
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	188
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	188
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	200
5 – ELÁSTICO	600
6 – FITA ADESIVA MARROM	800
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	300
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	100
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	200
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	100
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	100
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	400
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	200
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	500
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	5.000
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	200
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	1.000
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	1.000
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	500
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	300
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	300
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	800
23 – PILHA ALCALINA AA	400
24 – PILHA ALCALINA AAA	400
25 – GRAFITE 0,5 mm	100
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	100
27 – COLA EM BASTÃO 10g	400

Unidade / Órgão Participante: Reitoria da Universidade de São Paulo – RUSP
Endereço de Entrega: Rua da Reitoria, 374 - Butantã - Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508-220 | Reitoria - Serviço de Patrimônio da Reitoria - Andar: 1º

ITEM	Qtd. Total
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	10
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	10

Unidade / Órgão Participante: Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária - PRCEU
Endereço de Entrega: Rua da Reitoria, 374 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-220 - Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária - Andar: 2º andar

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	12
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	8
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	5
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	19
5 – ELÁSTICO	25
6 – FITA ADESIVA MARROM	208
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	165
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	2
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	53
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	2
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	2

12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	25
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	14
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	1
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	910
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	15
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	92
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	22
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	59
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	82
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	15
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	32
23 – PILHA ALCALINA AA	185
24 – PILHA ALCALINA AAA	181
25 – GRAFITE 0,5 mm	3
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	47
27 – COLA EM BASTÃO 10g	106
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	2

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Química – IQ
Endereço de Entrega: Av. Prof. Lineu Prestes, 748 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-000 | Prédio do almoxarifado - Recebimento de Material sala de almoxarifado

ITEM	Qtd. Total
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	30
5 – ELÁSTICO	100
6 – FITA ADESIVA MARROM	300
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	120
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	150
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	120
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	3.200
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	600
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	50
23 – PILHA ALCALINA AA	250
24 – PILHA ALCALINA AAA	610
27 – COLA EM BASTÃO 10g	180

Unidade / Órgão Participante: Escola de Enfermagem – EE
Endereço de Entrega: Av. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 05403-000 | Horário para Entregas: Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h Sábados, Domingos e Feriados não recebem - Serviço de Patrimônio e Almoxarifado - Andar: SubSolo - Bloco: Pri

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	4
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	4
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	10
6 – FITA ADESIVA MARROM	100
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	100
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	50
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	3
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	3
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	100
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	50
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	600
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	100
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	50
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	300
23 – PILHA ALCALINA AA	200
24 – PILHA ALCALINA AAA	200
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	1

27 – COLA EM BASTÃO 10g	100
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	5
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	5

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ
Endereço de Entrega: Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508-270 | Anexo 17 - Seção de Almoxarifado

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	50
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	50
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	50
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	30
5 – ELÁSTICO	30
6 – FITA ADESIVA MARROM	200
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	200
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	10
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	10
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	10
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	100
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	100
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	10
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	2.000
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	100
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	20
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	100
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	100
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	20
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	50
23 – PILHA ALCALINA AA	500
24 – PILHA ALCALINA AAA	500
25 – GRAFITE 0,5 mm	10
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	5
27 – COLA EM BASTÃO 10g	80
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	10
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	10

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Geociências – IGc
Endereço de Entrega: Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508-080 - IGc USP

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	4
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	4
5 – ELÁSTICO	50
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	50
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	5
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	5
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	20
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	300
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	30
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	30
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	60
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	30
23 – PILHA ALCALINA AA	300
24 – PILHA ALCALINA AAA	300
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	5
27 – COLA EM BASTÃO 10g	100
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	2
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	2

Unidade / Órgão Participante: Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento – PRIP
Endereço de Entrega: Rua do Anfiteatro, 295 - Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-060 | CARE - Seção de Almoxarifado;
Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/ - CEP: 05508-050 - Divisão de Creches - Andar: 1º andar - Bloco: K - Sala: 109

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	40
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	8
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	8
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	50
5 – ELÁSTICO	100
6 – FITA ADESIVA MARROM	400
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	200
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	4
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	100
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	8
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	8
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	100
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	100
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	30
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	800
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	50
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	300
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	150
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	150
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	50
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	30
23 – PILHA ALCALINA AA	450
24 – PILHA ALCALINA AAA	550
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	7
27 – COLA EM BASTÃO 10g	100
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	19
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	15

Unidade / Órgão Participante: Escola de Educação Física e Esporte – EEFE
Endereço de Entrega: Av. Prof. Mello Morais, 65 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-030 | Administração - Serviço de Material - Andar: Térreo - Sala: Sala 22

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	12
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	12
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	12
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	30
5 – ELÁSTICO	10
6 – FITA ADESIVA MARROM	48
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	36
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	12
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	12
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	12
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	12
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	360
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
23 – PILHA ALCALINA AA	24
24 – PILHA ALCALINA AAA	24
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	10
27 – COLA EM BASTÃO 10g	24
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	24

29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	24

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Educação – FE
Endereço de Entrega: Av. da Universidade, 308 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-040 - Serviço de Materiais - Bloco: B - Sala: 33

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	20
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	20
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	10
5 – ELÁSTICO	30
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	20
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	20
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	30
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	20
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	2
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	500
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	30
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	40
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	5
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	30
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	20
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	20
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	500
23 – PILHA ALCALINA AA	500
24 – PILHA ALCALINA AAA	500

Unidade / Órgão Participante: Editora da Universidade de São Paulo – EDUSP
Endereço de Entrega: Rua da Praça do Relógio, 109-A, Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-050 – Editora da Universidade de São Paulo – Andar: Térreo

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	250
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	150
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	150
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	5
5 – ELÁSTICO	20
6 – FITA ADESIVA MARROM	30
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	30
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	10
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	36
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	36
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	12
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	12
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	12
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	300
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	15
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	20
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	10
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	20
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	10
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	12
23 – PILHA ALCALINA AA	20
24 – PILHA ALCALINA AAA	20
27 – COLA EM BASTÃO 10g	20

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Ciências Biomédicas – ICB
Endereço de Entrega: Avenida Professor Lineu Prestes, 2.415 - Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508-000 | Biomédica III - Almoxarifado

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	300

2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	300
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	300
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	100
5 – ELÁSTICO	20
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	200
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	50
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	100
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	150
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	150
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	700
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	20
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	100
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	30
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	100
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	20
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	100
23 – PILHA ALCALINA AA	400
24 – PILHA ALCALINA AAA	400
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	100
27 – COLA EM BASTÃO 10g	100
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	60
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	60

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH
Endereço de Entrega: Rua do Lago, 717 - C. Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-080 | Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Serviço de Almoxarifado - Sala: 08

ITEM	Qtd. Total
6 – FITA ADESIVA MARROM	50
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	15
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	10
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	5
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	30
23 – PILHA ALCALINA AA	80
24 – PILHA ALCALINA AAA	113
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	10
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	5

Unidade / Órgão Participante: Escola de Comunicações e Artes – ECA
Endereço de Entrega: Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, nº 443 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-020 | Prédio Principal – Seção de Almoxarifado e Patrimônio - Andar: 1º - Bloco: Central - Sala: 159

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	20
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	10
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	10
6 – FITA ADESIVA MARROM	100
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	50
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	50
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	50
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	5.000
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	50
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	100
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	200
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	100
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	30
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	50

27 – COLA EM BASTÃO 10g	50

Unidade / Órgão Participante: Museu de Arqueologia e Etnologia – MAE
Endereço de Entrega: Avenida Professor Almeida Prado 1466 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-070 | Cidade Universitária - Butantã - Serviço de Compras, Materiais e Apoio Administrativo

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	10
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	4
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	3
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	20
6 – FITA ADESIVA MARROM	60
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	60
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	3
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	25
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	3
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	5
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	80
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	60
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	10
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	35
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	80
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	200
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	100
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	80
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	80
23 – PILHA ALCALINA AA	100
24 – PILHA ALCALINA AAA	100
25 – GRAFITE 0,5 mm	40
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	5
27 – COLA EM BASTÃO 10g	100
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	2
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	2

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Biociências – IB
Endereço de Entrega: Rua do Matão, Travessa 14, Nº 321 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-090 | Prédio da Administração do IB-USP - Serviço de Materiais - Sala: Escritório de Almoxarifado

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	20
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	20
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	10
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	20
5 – ELÁSTICO	30
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	50
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	100
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	10
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	10
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	100
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	20
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	10
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	1.000
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	50
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	100
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	50
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	100
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	100
23 – PILHA ALCALINA AA	500
24 – PILHA ALCALINA AAA	500

27 – COLA EM BASTÃO 10g	100
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	10
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	10

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Física – IF
Endereço de Entrega: Rua do Matão,1371 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-090 | Edifício Bloco de Serviços - Almoxarifado do Instituto de Física – Almoxarifado e Patrimônio - Andar: Térreo - Bloco: Serviços - Sala: 105

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	200
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	200
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	200
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	20
5 – ELÁSTICO	50
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	48
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	48
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	50
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	48
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	48
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	72
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	20
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	560
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	500
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	500
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	50
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	100
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	30
23 – PILHA ALCALINA AA	200
24 – PILHA ALCALINA AAA	300
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	48
27 – COLA EM BASTÃO 10g	48
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	50

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF
Endereço de Entrega: Av. Prof. Lineu Prestes nº. 580. - Butantã Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508-000 - Almoxarifado - Andar: Térreo - Bloco: 13B - Sala: 1359

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	15
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	15
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	100
5 – ELÁSTICO	200
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	150
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	1.000
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	100
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	200
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	100
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	400
23 – PILHA ALCALINA AA	500
24 – PILHA ALCALINA AAA	500
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	2

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária – FEA
Endereço de Entrega: Av. Prof. Luciano Gualberto, 908 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-010 | Prédio FEA 6 - Almoxarifado e Patrimônio - Andar: Térreo

ITEM	Qtd. Total

1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	4
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	10
6 – FITA ADESIVA MARROM	50
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	50
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	1.300
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	30
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	300
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	20
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	100
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	40
23 – PILHA ALCALINA AA	300
24 – PILHA ALCALINA AAA	500
27 – COLA EM BASTÃO 10g	50
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	7
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	7

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas – IAG
Endereço de Entrega: Rua do Matão, 1226 - Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508-090 | Prédio Principal - Serviço de Compras e Materiais – Almoxarifado - Andar: Térreo - Sala: 106

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	10
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	10
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	10
6 – FITA ADESIVA MARROM	100
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	100
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	30
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	20
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	50
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	20
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	400
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	50
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	100
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	100
23 – PILHA ALCALINA AA	300
24 – PILHA ALCALINA AAA	300
25 – GRAFITE 0,5 mm	20
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	5
27 – COLA EM BASTÃO 10g	300
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	6
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	10

Unidade / Órgão Participante: Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH
Endereço de Entrega: Rua Arlindo Béttio, 1000 - Saída do km 17,5 da Rodovia Ayrton Senna - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP - CEP: 03828-000 | Prédio I4 - Almoxarifado

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	30
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	10
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	15
5 – ELÁSTICO	50
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	60
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	2
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	60
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	5
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	60

13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	20
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	2.000
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	40
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	90
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	70
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	90
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	150
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	20
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	150
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	5
27 – COLA EM BASTÃO 10g	130

Unidade / Órgão Participante: Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP
Endereço de Entrega: Av. Prof. Mello Moraes, 661 - Portão 10 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-110 | Velódromo – Almoxarifado - Sala: 45 | Compras – Sala: 44

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	200
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	100
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	200
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	30
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	5
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	200
23 – PILHA ALCALINA AA	40
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	13
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	2

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Psicologia – IP
Endereço de Entrega: Avenida Professor Mello de Moraes, 1.721 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-030 - Serviço de Materiais - Compras - Andar: 2º - Bloco: G - Sala: 29

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	10
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	4
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	3
6 – FITA ADESIVA MARROM	50
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	40
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	2
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	50
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	4
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	40
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	5
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	50
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	5
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	50
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	50
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	30
23 – PILHA ALCALINA AA	40
24 – PILHA ALCALINA AAA	40
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	4
27 – COLA EM BASTÃO 10g	50

Unidade / Órgão Participante: Museu de Arte Contemporânea – MAC
Endereço de Entrega: Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Seção de Almoxarifado - Ibirapuera - São Paulo/SP - CEP: 04094-050 | Anexo - Seção de Almoxarifado - Andar: Térreo

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6

3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	6
6 – FITA ADESIVA MARROM	240
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	50
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	20
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	20
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	10
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	560
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	10
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	50
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	20
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	50
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	10
27 – COLA EM BASTÃO 10g	20
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	2

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Direito – FD
Endereço de Entrega: Rua Riachuelo, nº 185 - Sé - São Paulo - SP. - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01007-000 | Dalmo de Abreu Dallari - Garagem - Andar: Térreo

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	4
5 – ELÁSTICO	50
6 – FITA ADESIVA MARROM	300
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	50
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	1
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	50
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	4
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	1.200
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	50
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	300
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	50
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	50
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	100
23 – PILHA ALCALINA AA	50
24 – PILHA ALCALINA AAA	50
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	3
27 – COLA EM BASTÃO 10g	200

Unidade / Órgão Participante: Serviço Especial de Saúde de Araraquara – SESA
Endereço de Entrega: Av. Dr. Arnaldo, 715 - São Paulo/SP - CEP: 01246-904 | Principal - Almoxarifado

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	3
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2
5 – ELÁSTICO	50
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	25
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	30
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	2
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	2
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	50
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	100
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	400
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	50
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	3
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	3
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	100
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	30

21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	30
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	100
23 – PILHA ALCALINA AA	100
24 – PILHA ALCALINA AAA	100
27 – COLA EM BASTÃO 10g	100
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	3
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	3

Unidade / Órgão Participante: Superintendência do Espaço Físico – SEF
Endereço de Entrega: Rua da Praça do Relógio 109 - Bloco K - 4° andar - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-050 - SEF

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1
5 – ELÁSTICO	15
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	1
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	3
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	10
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	10
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	200
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	20
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	100
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	15
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	100
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	50
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	6
23 – PILHA ALCALINA AA	40
24 – PILHA ALCALINA AAA	40
27 – COLA EM BASTÃO 10g	20
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	1

Unidade / Órgão Participante: Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais – ABCD
Endereço de Entrega: Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-050 | Administração Central - Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais da USP - Andar: Térreo - Bloco: L

ITEM	Qtd. Total
5 – ELÁSTICO	10
6 – FITA ADESIVA MARROM	15
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	40
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	150
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	80
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	6
20 – BORRACHA APAGADORA BRANCA COM CAPA	20
23 – PILHA ALCALINA AA	30
24 – PILHA ALCALINA AAA	50

Unidade / Órgão Participante: Hospital Universitário – HU
Endereço de Entrega: Rua Professor Orlando Marques Paiva, 150 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-270 - Seção de Almoxarifado das 8:30h às 16:30h - Andar: 1º andar

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	18
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	12
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	10
4 – BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 8 FIOS, 400g	20
5 – ELÁSTICO	150
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	170
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	40
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	16

11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	13
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	130
14 – ENVELOPE DE PAPELARIA, KRAFT - 240 x 340 mm	100
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	300
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	300
23 – PILHA ALCALINA AA	1.000
24 – PILHA ALCALINA AAA	1.000
27 – COLA EM BASTÃO 10g	150
28 – ETIQUETAS EM POLIÉSTER PRATA AUTOADESIVA	2
29 – ETIQUETAS TRANSPARENTES (BOPP/SELANTE)	2

Unidade / Órgão Participante: Superintendência de Comunicação Social – SCS
Endereço de Entrega: Rua Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508-050 - Superintendência de Comunicação Social - Andar: 4º - Bloco: L

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1
6 – FITA ADESIVA MARROM	30
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	4
10 – PINCEL ATÔMICO VERMELHO	1
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	1
12 – COLA LÍQUIDA BRANCA - 110 g	2
15 – PAPEL SULFITE BRANCO A4 - 75 g/m²	100
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	10
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	20
26 – ESTILETE PROFISSIONAL 18 mm	1
27 – COLA EM BASTÃO 10g	20

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Saúde Pública – FSP
Endereço de Entrega: Av. Dr. Arnaldo, 715 - Sumaré - São Paulo/SP - CEP: 01246-904 | Principal - Assessoria Financeira - Seção de Almoxarifado - Andar: Subsolo

ITEM	Qtd. Total
1 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1.000
2 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1.000
3 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1.000
5 – ELÁSTICO	200
6 – FITA ADESIVA MARROM	150
7 – FITA ADESIVA TRANSPARENTE	300
8 – EXTRATOR DE GRAMPOS	70
9 – TESOURA (AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO)	70
11 – PINCEL ATÔMICO PRETO	70
13 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	150
16 – CLIPES Nº 6/0, NIQUELADOS – 47 x 18 mm	150
17 – PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - MODELO “L” - 360 x 270 mm	2.000
18 – ENVELOPE PLÁSTICO CATÁLOGO - 4 FUROS - 320 x 240 mm	70
19 – CLIPES Nº 2/0 – NIQUELADOS – 32 x 11 mm	150
21 – GRAMPEADOR DE MESA 26/6	150
22 – CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	700
23 – PILHA ALCALINA AA	350
24 – PILHA ALCALINA AAA	850
27 – COLA EM BASTÃO 10g	150